



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 694 | Sexta-feira, 25 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	01
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	01
Procedimento Administrativo	01
Câmara Municipal de Cuiabá	02
Secretaria de Apoio Legislativo	02
Decretos Legislativos	02
Secretaria de Gestão de Pessoal	02
Portarias	02
Atos	02
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	02
Portarias	02
Atos do Prefeito	04
Lei	04
Decreto	04
Conselhos	05
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	05
Secretarias	08
Procuradoria Geral do Município	08
Portaria	08
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	08
Procedimento Administrativo	08
Secretaria Municipal de Gestão	08
Gabinete	08
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	12
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	12
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	13
Portaria	13
Secretaria Municipal de Educação	13
Portaria	13
Secretaria Municipal de Saúde	14
Portaria	14

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.032.400/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, tipo ambulância (sem motorista e sem combustível), ambulância de suporte avançado – uti móvel – tipo d, dotada de equipamentos e materiais destinada ao transporte de pacientes de alto risco em transportes inter-hospitalares devidamente licenciados junto ao Detran, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender as necessidades do Hospital Municipal De Cuiabá DR. LEONY POSSAS DE CARVALHO - HMC e do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá – HMSB geridas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 15 de setembro de 2023, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2023.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

DIRETOR TECNICO ADM. CO-INTERVENTOR

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

CO-INTERVENTOR



EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2022/ECSP.

ORIGEM: CONTRATO 068/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.057.632/2023-1 ECSP

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: AHGORA SISTEMAS S/A

CNPJ/MF nº 08.202.415/0001-50

Objeto: "O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 068/2022/ECSP, pelo período de 12 (doze) meses, bem como a supressão de valores da ordem ajustada de 20% (vinte por cento).

Valor Total R\$ 59.040,00 (Cinquenta e nove mil e quarenta reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: A presente alteração contratual possui fundamento na Lei 8.666/1993 Lei 13.303/16, Lei 10.520/2002 e suas alterações.

Cuiabá – MT, 16 de Agosto de 2023.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral /CO-INTERVENTOR

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 190, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR CARLOS ROBERTO CABRAL DA SILVA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **CARLOS ROBERTO CABRAL DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 24 de agosto de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 296/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Laura Karolyne Borges Pinto Costa**, Técnico Legislativo, matrícula 8321, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 03 – Fiscal de Contrato, a partir de **07/08/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 22 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 295/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Junio Willian Alves de Oliveira**, Analista Legislativo, matrícula 8320, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 02 – Membro da Equipe de Contratação, a partir de

04/08/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 22 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Atos

ATO Nº. 549/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Edvan Manoel de Azevedo** no cargo em comissão de Diretor de Cerimonial e Segurança Institucional – CNE - CM 01, a partir de **17/08/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 23 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Portarias

PORTARIA Nº 299/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **KAMYLLA DAYENNE MENEZES ANDRADE** – Matrícula nº 8058Gestor de Contratos: **ROMULO OLIVEIRA CORBELINO** – Matrícula nº 8222

CONTRATO Nº 011/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATADA: ST-CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 26.692.022/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL DO POÇO DO ELEVADOR A SER INSTALADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, INCLUINDO ABERTURA E RECOMPOSIÇÃO DE PAREDES, REVESTIMENTOS, PISOS E OUTRAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO;

VIGÊNCIA: 17 DE AGOSTO DE 2023 A 16 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

I - **Núcleo de Gestão de Contratos:** Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

II - **Fiscal de contrato:** servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

III - **Relatórios ou registros:** prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DOE-TCE-MT;

I - Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será



responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

II - Encaminhará cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

III - Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato**:

I - Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

II - Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

III - Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

IV - Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

V - Lavar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

VI - Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

VII - Manter controle dos pagamentos efetuados;

VIII - Monitorar o prazo de vigência do contrato;

IX - Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

X - Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

XI - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

XII - Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

XIII - Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

XIV - Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

XV - Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-RA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 17 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 298/2023

OPRESIDENTEDA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **FABIANE RIBEIRO DA SILVA – Matrícula nº 6421**

Fiscal Suplente: **JADER JOSE DE CAMPOS – Matrícula nº 7182**

Gestor de Contratos: **ROMULO OLIVEIRA CORBELINO – Matrícula nº 8222**

CONTRATO Nº 009/2022.

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021;

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE.

CONTRATADA: BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI.

CNPJ Nº 22.906.740/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO ESOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA REGISTRAR, EMISSÃO DE RELATÓRIOS JUNTAMENTE COM APLICATIVO BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 14 DE JUNHO DE 2024.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

I - Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

II - Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

III - Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos**:

I - Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DE-TCE-MT;

II - Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

III - Encaminhará cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

IV - Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato**:

I - Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

II - Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

III - Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

IV - Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

V - Lavar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

VI - Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

VII - Manter controle dos pagamentos efetuados;

VIII - Monitorar o prazo de vigência do contrato;

IX - Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

X - Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

XI - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

XII - Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

XIII - Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

XIV - Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

XV - Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria n.º 289/2023 de 11 de agosto de 2023, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 689, de 18 de agosto de 2023, página 10.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-RA-SE.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT.

Em CUIABÁ-MT, 21 de agosto de 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 297/2023

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.**RESOLVE:**

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **FABIANE RIBEIRO DA SILVA – Matrícula nº 6421**Fiscal Suplente: **JADER JOSE DE CAMPOS – Matrícula nº 7182**Gestor de Contratos: **ROMULO OLIVEIRA CORBELINO – Matrícula nº 8222****CONTRATO Nº 023/2022.****ORIGEM: COMPRA DIRETA Nº 038/2022.****CONTRATADA: COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA.****CNPJ Nº: 07.281.368/0001-14**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, DO TIPO ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES PARA INTEGRAÇÃO ENTRE SISTEMAS (BIOSEG E COPLAN) POR HST- HORAS DE SERVIÇO TÉCNICO, VISANDO MIGRAÇÃO AUTOMÁTICA DE INFORMAÇÕES REFERENTES AOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240 RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO À PLATAFORMA DO ESOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

VIGÊNCIA: 12 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

I - Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

II - Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

III - Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DOE-TCE-MT;

I - Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

II - Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

III - Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

I - Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

II - Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

III - Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

IV - Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

V - Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

VI - Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

VII - Manter controle dos pagamentos efetuados;

VIII - Monitorar o prazo de vigência do contrato;

IX - Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos

seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

X - Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

XI - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

XII - Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

XIII - Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

XIV - Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

XV - Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria n.º 290/2023 de 11 de agosto de 2023, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 689, de 18 de agosto de 2023, páginas 9 e 10.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 21 DE AGOSTO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.964 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM QUE FIGURE COMO PARTE INTERESSADA A VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os processos administrativos em que figure como parte interessada a vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), terão prioridade na tramitação em qualquer órgão ou instância da Administração Direta ou Indireta do Município de Cuiabá.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput os procedimentos de natureza funcional, regulamentados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º A prioridade poderá ser anotada de ofício pela autoridade que tiver ciência da condição de vítima ou mediante requerimento da interessada a qualquer tempo, assegurado o sigilo dos autos para proteção da mulher.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 9.761 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 2.646.746,53 (Dois Milhões e Seiscentos e Quarenta e Seis Mil e Setecentos e

Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Tres Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
109	97101	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	2.646.746,53
Total			2.646.746,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 24 DE AGOSTO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
04	126	0016	2065	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F	339040	015000000000	2.646.746,53	
TOTAL								2.646.746,53	

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1000	MINHA RUA ASFALTADA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS	F	449051	015000000000	2.646.746,53
				PÚBLICAS				
TOTAL								2.646.746,53

DECRETO Nº 9.762 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
110	15601	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	1.500.000,00
Total			1.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 24 DE AGOSTO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
26	453	0029	2425	AÇÕES E PROGRAMAS DE TRANSPORTE	F	449051	018990000000	1.500.000,00	
TOTAL								1.500.000,00	

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
26	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	018990000000	1.500.000,00
TOTAL								1.500.000,00

DECRETO Nº 9.763 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6911 de 27 de Janeiro de 2023, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 268.090,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Noventa Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
111	13101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	268.090,00
Total			268.090,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 24 DE AGOSTO DE 2023

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
11	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	268.090,00
TOTAL								268.090,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1001	MINHA RUA ASFALTADA - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO	F	449039	015000000000	268.090,00
				SISTEMA VIÁRIO URBANO E RURAL				
TOTAL								268.090,00

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
CONVOCAÇÃO N. 002/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme o Edital n. 001/2023 de Abertura, torna pública a convocação dos candidatos para comparecerem à reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da



campanha aos candidatos considerados habilitados no processo de escolha para ingresso na função de membro do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá n. 604 (Ano III) em 17 de abril de 2023, nos termos do art. 47, § 6º, inciso I, da Lei Municipal n. 6.004, de 05 de novembro de 2015, considerando a publicação da lista definitiva das inscrições definitivas deferidas por meio do Edital n. 012/2023:

1. Para escolha de membros do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, **CONVOCA** os seguintes candidatos:

ADRIANA DO CARMO GAMARRA ALENCAR
ANDREA REWEL BEZERRA LIMA
BRENDA LORRAYNNE NASCIMENTO SILVA
EDMILSON DOS SANTOS ALMEIDA
ELIZABETE DE PAULA NASCIMENTO E SILVA
EZELINA MORAIS DA CRUZ
IARA ALVES QUEIROZ DE SOUSA
JOSIANY DUQUE GOMES SIMAS
KAROLINE BEATRIZ CORREA DE CARVALHO
LEONARDO ALTIERI FILHO
LUIZ HENRIQUE DA COSTA CORREA
MARIA ESTELA MOURA TABORELLI SILVA
NIGIME PELISSARI DE OLIVEIRA
PAOLLA RAYANE PADILHA DE SOUZA
PAULO YGOR SANTOS SILVA
ROSA MARIA LEITE DE OLIVEIRA
SHEILA BUMLAI MOREIRA
TAISA GUIMARAES
ADRIELY APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS
AGNALDO FERNANDES
ANTONIO BENEDITO DE SIQUEIRA
CRISTIANO CORREA MORENO
DAIANE GABRIELA DE SOUZA REIS
EVELLYN TAILA GONÇALVES PINHEIRO
GERTRUDES ISABEL VILLALBA DUARTE BISPO
ISADORA LAÍS TAVARES FILGUEIRA DOS SANTOS
JARDEL DE SOUZA SILVA
JOSÉ CARLOS ARECO
LUIS DAVID BASTOS PEIXOTO
MARCOS AURELIO ALVES ALMEIDA
NYNIVA SIQUEIRA DA COSTA
OSMANO DE OLIVEIRA RIBEIRO
RAFAEL DOS SANTOS DUARTE
RUTE DE SOUZA OLIVEIRA MARQUES
TANIA CRISTINA RODRIGUES
SILVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
ABENIL CEZARINO PINTO
ALESSANDRA DUARTE DA SILVEIRA
ALESSANDRA SILVA DE CAMARGO DA MATA
AURICLEIDE BARTOLINA DA ROSA
CLEMENTE APARECIDO NUNES DE ALMEIDA
DORACI MIO DE JESUS BORGES
HEMERSON FLÁVIO DIAS PEREIRA E SILVA
JOSÉ ORLANDO DO NASCIMENTO FILHO
MARIA APARECIDA ROCHA SANTIAGO
NIVALDO HONORIO
ODENIL MARTINS DE SOUZA
ONIEL CARLOS DE BRITO
PATRÍCIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO
RUBIA MARTINS
THAIS ELIZANDRA DIAS PRADO
VALDEREZ CABRAL DA SILVA
ALINE ITO DE ARAÚJO STEPHAN
ÂNGELA MEIRICE DO ESPÍRITO SANTO
BRUNA FERRAZ DE OLIVEIRA

EDINEIDE LEMES DUARTE DE OLIVEIRA
EDNA DOS SANTOS ALCANTARA
FABIANE CAROLINE DE BARROS SERRA MARQUES
FRANCISCO CESAR GRACIOLI JUNIOR
GERSON JOAO DE ARRUDA
JANE DO CARMO ALMEIDA DE PAULA
JOSÉ ANTONIO CALDERAN
JOSENIL PADILHA DA COSTA
JOSIANE FABRICIA CUNHA BELO
KATIA CRISTINA DOS SANTOS
MAYKON CESAR VIEIRA DA SILVA
THAYZ HELENA GAHYVA BEZERRA
WILKER CARMO ASSUNÇÃO
AMANDA CÂNDIDA MOREIRA DE LIMA
ÁUREA RITA DO CARMO BARROS
DIEGO HENRIQUE DA SILVA
ÉRICA TEIXEIRA DOS SANTOS
GELSON THIAGO LEITE
GISELE SEBASTIANA DE SOUZA
JOSÉ DOS PASSOS SOARES
KAMILA DE CÁSSIA HERVATIN DA SILVA
LUCIENE JESUS DA SILVA RAMOS
MARCELO DOS SANTOS PEREIRA
MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA
PAULA FERNANDA ROCHA DE OLIVEIRA
RODRIGO AUGUSTO CAVALARI BRINO
RONALDO CHAVES DA SILVA
ROSINEIDE JESUS DE ALMEIDA
THAYFINA THAYARA NARDES DE REZENDE DE FREITAS
VALDIR SIQUEIRA DONATO
ANTONIO CLEITON GASPAR GONÇALVES LOPES
ASCELINO FRANCISCO DA SILVA
DAISY ANNE MARKLEW GUILÉM
DENIS MARCELO DUARTE SILVA
ERICK HENRIQUE DIAS PRADO
FABRICIA SANTANA DA SILVA
JAN ALBERT CARVALHO VERAS
JOSE CARLOS SANTANA DA SILVA JUNIOR
JOSIANE DAYSE DE SOUSA SILVA
JUSSARA PINTO BARBOSA HARTUNG
KELLEN THAYANA PEREIRA DE OLIVEIRA
LETÍCIA MARIA ALMEIDA TEIXEIRA
LUANA CLARA PEDROSO SUNIGA
MARIA CIRLEIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS
MARIANA STAPHANY RIBEIRO CARVALHO CRAUS
MARIZA CAMILO DE OLIVEIRA
MIZAEAL CARLOS AMORIM DA SILVA
RAFAELA MARTINS DE OLIVEIRA
ROSELI MAGALHAES DIAS
SILVANA ALVES FERREIRA

2. A reunião de que trata a presente convocação ocorrerá em 28 de agosto de 2023, das 10 horas às 12 horas, no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso (MP-MT), situada na Rua 4, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2023

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL N. 012/2023

LISTA DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS



A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do que dispõe o Item 7.14 do Edital n. 001/2023 de Abertura do Processo de Escolha para ingresso na função de **membro do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT**, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá n. 604 (Ano III) em 17 de abril de 2023, conforme deliberado pela Comissão Especial Eleitoral e pela plenária do CMDCA, torna pública a **LISTA DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, bem como o respectivo número de votação dos candidatos, para o conhecimento de todos os interessados:

1. Para a escolha de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes do **1º CONSELHO TUTELAR**, inscrições definitivas **DEFERIDAS**:

ADRIANA DO CARMO GAMARRA ALENCAR – Número de votação: 38

ANDREA REWEL BEZERRA LIMA – Número de votação: 48

BRENDA LORRAYNNE NASCIMENTO SILVA – Número de votação: 58

EDMILSON DOS SANTOS ALMEIDA – Número de votação: 26

ELIZABETE DE PAULA NASCIMENTO E SILVA – Número de votação: 59

EZELINA MORAIS DA CRUZ – Número de votação: 46

IARA ALVES QUEIROZ DE SOUSA – Número de votação: 47

JOSIANY DUQUE GOMES SIMAS – Número de votação: 49

KAROLINE BEATRIZ CORREA DE CARVALHO – Número de votação: 56

LEONARDO ALTIERI FILHO – Número de votação: 41

LUIZ HENRIQUE DA COSTA CORREA – Número de votação: 37

MARIA ESTELA MOURA TABORELLI SILVA – Número de votação: 34

NIGIME PELISSARI DE OLIVEIRA – Número de votação: 53

PAOLLA RAYANE PADILHA DE SOUZA – Número de votação: 52

PAULO YGOR SANTOS SILVA – Número de votação: 39

ROSA MARIA LEITE DE OLIVEIRA – Número de votação: 32

SHEILA BUMLAI MOREIRA – Número de votação: 42

TAISA GUIMARAES – Número de votação: 24

1.1. Para a escolha de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes do **1º CONSELHO TUTELAR**, inscrições definitivas **INDEFERIDAS**:

LUCIMEIRE ALMEIDA ROSA

2. Para a escolha de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes do **2º CONSELHO TUTELAR**, inscrições definitivas **DEFERIDAS**:

ADRIELY APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS – Número de votação: 41

AGNALDO FERNANDES – Número de votação: 38

ANTONIO BENEDITO DE SIQUEIRA – Número de votação: 56

CRISTIANO CORREA MORENO – Número de votação: 52

DAIANE GABRIELA DE SOUZA REIS – Número de votação: 26

EVVELYN TAILA GONÇALVES PINHEIRO – Número de votação: 48

GERTRUDES ISABEL VILLALBA DUARTE BISPO – Número de votação: 46

ISADORA LAÍS TAVARES FILGUEIRA DOS SANTOS – Número de votação: 34

JARDEL DE SOUZA SILVA – Número de votação: 49

JOSÉ CARLOS ARECO – Número de votação: 39

LUIS DAVID BASTOS PEIXOTO – Número de votação: 59

MARCOS AURELIO ALVES ALMEIDA – Número de votação: 47

NYNIVA SIQUEIRA DA COSTA – Número de votação: 37

OSMANO DE OLIVEIRA RIBEIRO – Número de votação: 42

RAFAEL DOS SANTOS DUARTE – Número de votação: 32

RUTE DE SOUZA OLIVEIRA MARQUES – Número de votação: 58

TANIA CRISTINA RODRIGUES – Número de votação: 24

SILVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA (sub judge) – Número de votação: 53

2.1. Para a escolha de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes do **2º CONSELHO TUTELAR**, inscrições definitivas **INDEFERIDAS**:

CRISTIANE MENDES MACHADO ROCHA

3. Para a escolha de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes do **3º CONSELHO TUTELAR**, inscrições definitivas **DEFERIDAS**:

ABENIL CEZARINO PINTO – Número de votação: 57

ALESSANDRA DUARTE DA SILVEIRA – Número de votação: 38

ALESSANDRA SILVA DE CAMARGO DA MATA – Número de votação: 37

AURICLEIDE BARTOLINA DA ROSA – Número de votação: 34

CLEMENTE APARECIDO NUNES DE ALMEIDA – Número de votação: 42

DORACI MIO DE JESUS BORGES – Número de votação: 52

HEMERSON FLÁVIO DIAS PEREIRA E SILVA – Número de votação: 48

JOSÉ ORLANDO DO NASCIMENTO FILHO – Número de votação: 32

MARIA APARECIDA ROCHA SANTIAGO – Número de votação: 53

IVALDO HONORIO – Número de votação: 46

ODENIL MARTINS DE SOUZA – Número de votação: 59

ONIEL CARLOS DE BRITO – Número de votação: 41

PATRÍCIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO – Número de votação: 39

RUBIA MARTINS – Número de votação: 47

THAIS ELIZANDRA DIAS PRADO – Número de votação: 24

VALDEREZ CABRAL DA SILVA – Número de votação: 56

3.1. Para a escolha de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes do **3º CONSELHO TUTELAR**, inscrições definitivas **INDEFERIDAS**:

CRISTIANE TAQUES CHAVES

EDSON DA SILVA PIRES

GIZÉLIA SANTOS DE OLIVEIRA

LORAINÉ ROBERTA GONÇALVES DE CAMPOS

PAMELLA DE ALMEIDA FERNANDES

4. Para a escolha de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes do **4º CONSELHO TUTELAR**, inscrições definitivas **DEFERIDAS**:

ALINE ITO DE ARAÚJO STEPHAN – Número de votação: 47

ÂNGELA MEIRICE DO ESPÍRITO SANTO – Número de votação: 32

BRUNA FERRAZ DE OLIVEIRA – Número de votação: 39

EDINEIDE LEMES DUARTE DE OLIVEIRA – Número de votação: 58

EDNA DOS SANTOS ALCANTARA – Número de votação: 24

FABIANE CAROLINE DE BARROS SERRA MARQUES – Número de votação: 49

FRANCISCO CESAR GRACIOLI JUNIOR – Número de votação: 48

GERSON JOAO DE ARRUDA – Número de votação: 42

JANE DO CARMO ALMEIDA DE PAULA – Número de votação: 34

JOSÉ ANTONIO CALDERAN – Número de votação: 41

JOSENIL PADILHA DA COSTA – Número de votação: 57

JOSIANE FABRICIA CUNHA BELO – Número de votação: 26

KATIA CRISTINA DOS SANTOS – Número de votação: 56

MAYKON CESAR VIEIRA DA SILVA – Número de votação: 52

THAYZ HELENA GAHYVA BEZERRA – Número de votação: 37

WILKER CARMO ASSUNÇÃO – Número de votação: 38

4.1. Para a escolha de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes do **4º CONSELHO TUTELAR**, inscrições definitivas **INDEFERIDAS**:

ADRIANO BENEDITO GERTRUDES DA SILVA

ARMANDO JOSE BARROS SIQUEIRA

MARAYZA DE OLIVEIRA COSTA

OILSON FERMIANO DE SOUZA JUNIOR (sub judge)

4.1.1. Contra o indeferimento da inscrição definitiva, o candidato OILSON FERMIANO DE SOUZA JUNIOR poderá apresentar recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 28/08/2023 (das 08h às 14h) a 31/08/2023 (das 08h às 14h).

4.1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral encaminhará ao candidato, por meio eletrônico, cópia integral do seu processo administrativo e respectiva decisão.

4.1.1.2. Para recorrer da decisão que indeferir a inscrição definitiva, o candidato deverá utilizar o modelo constante no Anexo VI do Edital n.001/2023 de Abertura, protocolando-o pessoalmente ou por procurador habilitado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.1.1.3. O recurso deverá impugnar especificamente as razões pelas quais a inscrição definitiva do candidato recorrente foi indeferida pela Comissão Eleitoral, sob pena do seu não conhecimento.

4.1.1.4. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reunirão extraordinariamente para julgar o recurso apresentado eventualmente apresentado, no período de 01/09/2023 a 09/09/2023.

4.1.1.5. Concluído o julgamento do recurso eventualmente apresentado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará na Gazeta Municipal o resultado do julgamento deste até 08/09/2023.

4.1.1.6. A Comissão Especial Eleitoral encaminhará ao candidato, por meio eletrônico, cópia integral do seu processo administrativo e respectiva decisão.

5. Para a escolha de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes do **5º CONSELHO TUTELAR**, inscrições definitivas **DEFERIDAS**:

AMANDA CÂNDIDA MOREIRA DE LIMA – Número de votação: 41

ÁUREA RITA DO CARMO BARROS – Número de votação: 58

DIEGO HENRIQUE DA SILVA – Número de votação: 49

ÉRICA TEIXEIRA DOS SANTOS – Número de votação: 48

GELSON THIAGO LEITE – Número de votação: 59



GISELE SEBASTIANA DE SOUZA – Número de votação: 26

JOSÉ DOS PASSOS SOARES – Número de votação: 39

KAMILA DE CÁSSIA HERVATIN DA SILVA – Número de votação: 56

LUCIENE JESUS DA SILVA RAMOS – Número de votação: 47

MARCELO DOS SANTOS PEREIRA – Número de votação: 46

MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA – Número de votação: 42

PAULA FERNANDA ROCHA DE OLIVEIRA – Número de votação: 38

RODRIGO AUGUSTO CAVALARI BRINO – Número de votação: 37

RONALDO CHAVES DA SILVA – Número de votação: 53

ROSINEIDE JESUS DE ALMEIDA – Número de votação: 60

THAYFINA THAYARA NARDES DE REZENDE DE FREITAS – Número de votação: 34

VALDIR SIQUEIRA DONATO – Número de votação: 24

5.1. Para a escolha de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes do **5º CONSELHO TUTELAR**, inscrições definitivas **INDEFERIDAS**:

CARLA CRISTINA DA SILVA

JEAN VICTOR ARRUDA DOS SANTOS GOMES

KRYSTALEM VASCONCELOS BARBOSA

MARIA DO SOCORRO NORONHA RODRIGUES ASSUNÇÃO

ODENIL VALERIANO DA SILVA

6. Para a escolha de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes do **6º CONSELHO TUTELAR**, inscrições definitivas **DEFERIDAS**:

ANTONIO CLEITON GASPAR GONÇALVES LOPES – Número de votação: 61

ASCELINO FRANCISCO DA SILVA – Número de votação: 62

DAISY ANNE MARKLEW GUILÉM – Número de votação: 26

DENIS MARCELO DUARTE SILVA – Número de votação: 24

ERICK HENRIQUE DIAS PRADO – Número de votação: 34

FABRICIA SANTANA DA SILVA – Número de votação: 52

JAN ALBERT CARVALHO VERAS – Número de votação: 48

JOSE CARLOS SANTANA DA SILVA JUNIOR – Número de votação: 47

JOSIANE DAYSE DE SOUSA SILVA – Número de votação: 32

JUSSARA PINTO BARBOSA HARTUNG – Número de votação: 49

KELLEN THAYANA PEREIRA DE OLIVEIRA – Número de votação: 57

LETÍCIA MARIA ALMEIDA TEIXEIRA – Número de votação: 59

LUANA CLARA PEDROSO SUNIGA – Número de votação: 53

MARIA CIRLEIA DA SILVA NASCIMENTO SANTOS – Número de votação: 39

MARIANA STAPHANY RIBEIRO CARVALHO CRAUS – Número de votação: 56

MARIZA CAMILO DE OLIVEIRA – Número de votação: 60

MIZAEEL CARLOS AMORIM DA SILVA – Número de votação: 38

RAFAELA MARTINS DE OLIVEIRA – Número de votação: 42

ROSELI MAGALHAES DIAS – Número de votação: 46

SILVANA ALVES FERREIRA – Número de votação: 58

6.1. Para a escolha de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) membros suplentes do **6º CONSELHO TUTELAR**, inscrições definitivas **INDEFERIDAS**:

JUSCILENE XAVIER DOS SANTOS

LEONEL APARECIDO CICILINI PATEIRO JUNIOR

7. A definição dos números dos candidatos levou em consideração as restrições dos softwares utilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral, conforme manual disponibilizado por sua Secretaria de Tecnologia da Informação.

Cuiabá/MT, 24 de agosto de 2023

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA Nº 009/2023/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARQUIVAR o Processo Administrativo de Sindicância nº 061/2019, instaurado

mediante a Portaria nº 067/2019/CGM/PGM, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso nº1754, de 21/10/2019, página 495, tendo em vista a inexistência de prova segura e inequívoca quanto a autoria delitiva, nos termos do Relatório nº009/2023/CGM/PGM, alinhado aos ditames do Art. 163, Parágrafo Único e Art. 164, Inciso I, ambos da Lei Complementar nº 093/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2023.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES

OAB/MT Nº 3.632

CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ATO GP Nº 298/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO EMERGENCIAL DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 - SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENENTE: Associação de Promoção Humana e Social – Instituto Atitude.

OBJETO: Retificação de data. Onde se lê “07/08/2022”, leia-se “07/08/2023”.

Data da Assinatura: 07/08/2023.

Assinam: A Sr^a. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.131-15, Secretária Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1122/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 078.164/2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 01 (UM) ANO, 02 (DOIS) MESES E 20 (VINTE)

DIAS, ao(a) servidor(a) ALAIR PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4021967, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de Agosto de 2023.

THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1129/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 079.095/2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 07 (SETE) ANOS E



07 (SETE) MESES, ao(a)
servidor(a) ANA MARIA FERNANDES DE BRITO, ocupante do
cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 4036486, lotado (a) na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.123/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante
Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria
SMGE nº 221/2023;
Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 078.221/2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença nojo ao servidor DANIEL FERREIRA DA SILVA, ocupante do
cargo Profissional de Nível Fundamental – em extinção, matrícula 4849534, lotado
na Secretaria Municipal de Assistência Social, Diretos Humanos e da Pessoa com
Deficiência, pelo período de 19/08/2023 a 26/08/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA,
PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.128/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante
Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria
SMGE nº 221/2023;
Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 079.034/2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora JOSILENE MARIA DE ABREU,
ocupante do cargo Profissional de Nível Médio, matrícula 4913079, lotada na Secretaria
Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, pelo
período de 11/08/2023 a 06/02/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA,
PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA
Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1100/2023

“Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença. ”
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante
Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos
a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com
nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico
Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2023.05.00823P	ANA RITA RODRIGUES DE OLIVEIRA	SME	17/07/2023 A 14/09/2023	60
02	2023.05.00801P	ANDREIA RIBEIRO DA COSTA	SME	17/07/2023 A 14/09/2023	60
03	2023.05.00796P	AURESTINA ARRUDA DOS SANTOS	SME	13/07/2023 A 29/07/2023	17
04	2023.05.00799P	CARMEN MIRANDA DOS SANTOS	SME	13/07/2023 A 14/08/2023	33
05	2023.05.00819P	CLAUDIA CRISTINA DE DEUS	SME	17/07/2023 A 15/08/2023	30
06	2023.05.00785P	CLAUDIA DE FATIMA BARBOSA DUVAL	SME	11/07/2023 A 19/08/2023	40
07	2023.05.00776P	EFFERSON JOAO DA SILVA	SME	03/07/2023 A 30/09/2023	90
08	2023.05.00816P	ELAINE CRISTINA DO AMARAL DUARTE	SME	16/07/2023 A 01/08/2023	17
09	2023.05.00808P	EURO MAGALHAES NASCIMENTO	SME	17/07/2023 A 21/07/2023	5

10	2023.05.00824P	GERCINA LUIZA DA SILVA SIQUEIRA	SMASDH	14/07/2023 A 12/08/2023	30
11	2023.05.00803P	GICELLE GOMES	SMS	12/07/2023 A 09/10/2023	30
12	2023.05.00798P	IVANA APARECIDA DA SILVA	SME	14/07/2023 A 27/08/2023	45
13	2023.05.00810P	JACILDO DA SILVA MONTEIRO	SME	17/07/2023 A 14/09/2023	60
14	2023.05.00731P	JESSICA ROSALINA LEITAO	SME	21/06/2023 A 18/09/2023	90
15	2023.05.00800P	JOSE PEQUENO DA SILVA NETO	SME	10/07/2023 A 13/08/2023	35
16	2023.05.00802P	JUVELINA DE CAMPOS NUNES	SMF	17/07/2023 A 31/07/2023	15
17	2023.05.00778P	LUCIANA BALBINO DA SILVA	SME	20/07/2023 A 17/09/2023	60
18	2023.05.00795P	LUCIANI LIMONGE OLIVEIRA	SMS	12/07/2023 A 09/09/2023	60
19	2023.05.00804P	LUCILENE MORAIS COSTA DOS SANTOS	SME	13/07/2023 A 10/10/2023	90
20	2023.05.00817P	LUIZ FELIPE SEBA E SILVA	SME	17/07/2023 A 30/08/2023	45
21	2023.05.00787P	LUZINETE MARIA PREZA REGO	SMS	29/06/2023 A 27/08/2023	60
22	2023.05.00815P	MARCIA APARECIDA RABELLO DE OLIVEIRA	SME	17/07/2023 A 14/10/2023	90
23	2023.05.00806P	MARIA DA GUIA COSTA SANTOS	SME	14/07/2023 A 09/01/2023	180
24	2023.05.00794P	NUBIA PATRICIA GODOI DE OLIVEIRA	SME	21/07/2023 A 18/09/2023	60
25	2023.05.00779P	RAMILSON BENEDITO FERRAZ DA COSTA	SMS	15/07/2023 A 12/10/2023	90
26	2023.05.00780P	RAMILSON BENEDITO FERRAZ DA COSTA	SMS	15/07/2023 A 12/10/2023	90
27	2023.05.00775P	SUELENE DE REZENDE	SME	09/07/2023 A 07/08/2023	30
28	2023.05.00805P	TABATTA PATRICK DE AMORIM SANTOS	SME	12/07/2023 A 10/08/2023	30
29	2023.05.00788P	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	SME	12/07/2023 A 09/10/2023	90
30	2023.05.00789P	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	SME	12/07/2023 A 09/10/2023	90

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2023.
ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1101/2023

“Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença. ”
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante
Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos
a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com
nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico
Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2023.05.00761P	ADELAINE DE AZEVEDO SANTANA	SMASDH	16/07/2023 A 14/08/2023	30
02	2023.05.00766P	ADELIA MARIA MENDES DE ARAUJO	SME	04/07/2023 A 01/09/2023	60
03	2023.05.00749P	ADRIANA SOUZA E SILVA PRADO	SME	01/07/2023 A 29/08/2023	60
04	2023.05.00757P	ALANNA CORINE SOUZA NUNES	SMS	01/06/2023 A 30/07/2023	60
05	2023.05.00747P	CELESTE SILVA DA CUNHA	SME	30/06/2023 A 13/06/2023	45
06	2023.05.00750P	DEBORA DA CUNHA ORMOND ROSA	SME	22/06/2023 A 20/08/2023	60
07	2023.05.00738P	ENICE ANDRADE DE ALENCAR	SME	26/06/2023 A 03/07/2023	8

08	2023.05.00767P	ESTELA MARIS DEHN FREITAS	SME	04/07/2023 A 07/07/2023	4
09	2023.05.00734P	FELIPE MORAIS DA SILVA	SMS	19/06/2023 A 18/07/2023	30
10	2023.05.00739P	GERCINA LUIZA DA SILVA SIQUEIRA	SMASDH	14/06/2023 A 13/07/2023	30
11	2023.05.00735P	HENRIQUE RODRIGUES JABUR MALUF	SMCET	22/06/2023 A 21/07/2023	30
12	2023.05.00759P	KLEBERSON RODRIGO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	SME	05/07/2023 A 03/08/2023	30
13	2023.05.00745P	LEIDE ALMEIDA DE MESQUITA	SMS	28/06/2023 A 27/07/2023	30
14	2023.05.00769P	LOURDES BATISTA NETA ALVES	SME	03/07/2023 A 31/08/2023	60
15	2023.05.00741P	LOZIMARE DE CASTILHO SIQUEIRA	SME	28/06/2023 A 11/07/2023	14
16	2023.05.00740P	LUZALITH BARBOSA DE OLIVEIRA	SME	27/06/2023 A 25/08/2023	60
17	2023.05.00751P	MARCIO DE ALMEIDA COSTA	SME	24/06/2023 A 07/08/2023	45
18	2023.05.00733P	MARIA APARECIDA DE ABREU SILVA	SMS	23/06/2023 A 21/08/2023	60
19	2023.05.00743P	MARIA APARECIDA RIBEIRO DE MATOS DO NASCIMENTO	SME	27/06/2023 A 24/09/2023	90
20	2023.05.00771P	MARIA ZIZINHA PINHEIRO DA SILVA	SME	26/07/2023 A 24/08/2023	30
21	2023.05.00765P	MIRIAM ALESSANDRA ROSALVES DE CAMPOS	SME	06/07/2023 A 01/08/2023	27
22	2023.05.00758P	MONICA MARIA PEDROSA PERES	SMS	03/07/2023 A 30/09/2023	90
23	2023.05.00770P	MYRIAM ALBUES FERREIRA	SME	04/07/2023 A 30/12/2023	180
24	2023.05.00742P	NAILE CORDEIRO FERREIRA	SME	21/06/2023 A 19/08/2023	60
25	2023.05.00737P	NUBIA PATRICIA GODOI DE OLIVEIRA	SME	12/06/2023 A 20/07/2023	39
26	2023.05.00752P	ODILSON SEBASTIAO DA SILVA	SME	21/07/2023 A 19/08/2023	30
27	2023.05.00753P	ODILSON SEBASTIAO DA SILVA	SME	21/07/2023 A 19/08/2023	30
28	2023.05.00760P	RITA VALERIA ALENCASTRO DE SA	SMADES	01/07/2023 A 05/09/2023	67
29	2023.05.00774P	SUELENE DE REZENDE	SME	09/07/2023 A 07/08/2023	30
30	2023.05.00773P	WANESSA PEDROSO DE BARROS	SMS	09/07/2023 A 22/07/2023	14

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE N.º 1102/2023

“Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença. ”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2023.05.00857P	ADRIANA CASTRO HERRERO	SME	26/07/2023 A 23/09/2023	60
02	2023.05.00846P	BIANCA AUXILIADORA SEMPIO SILVA	SME	25/07/2023 A 22/09/2023	60
03	2023.05.00853P	EDER GOMES DE OLIVEIRA	SME	25/07/2023 A 23/08/2023	30
04	2023.05.00839P	GERCELINA FERREIRA PEDROZO DE CAMPOS	SME	24/07/2023 A 21/09/2023	60
05	2023.05.00856P	JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES ESTEVES	SME	29/07/2023 A 27/08/2023	30

06	2023.05.00847P	KATIANE FERREIRA LOPES	SME	17/07/2023 A 15/08/2023	30
07	2023.05.00838P	LAURA YULE DE ALENCAR ALCANTARA	SME	20/07/2023 A 12/12/2023	146
08	2023.05.00858P	LUIS FERNANDO FARIAS ALVES	SMS	26/07/2023 A 08/07/2023	45
09	2023.05.00841P	LUZIA BASTOS DA SILVA	SME	19/07/2023 A 15/09/2023	60
10	2023.05.00825P	MARIA AUXILIADORA AMARIO GONCALVES	SME	19/07/2023 A 16/09/2023	60
11	2023.05.00827P	MARIA ROSANGELA SANTOS	SMS	14/07/2023 A 27/08/2023	45
12	2023.05.00851P	MARIA ZIZINHA PINHEIRO DA SILVA	SME	26/07/2023 A 24/08/2023	30
13	2023.05.00850P	MARINELZA DO NASCIMENTO PEREIRA	SME	20/07/2023 A 18/08/2023	30
14	2023.05.00826P	NARA SOUZA SANTANA	SMS	13/07/2023 A 09/08/2023	28
15	2023.05.00840P	NEDILCE FERREIRA DE MORAES AMARAL	SME	21/07/2023 A 03/09/2023	45
16	2023.05.00834P	ODILSON SEBASTIAO DA SILVA	SME	21/07/2023 A 19/08/2023	30
17	2023.05.00835P	ODILSON SEBASTIAO DA SILVA	SME	21/07/2023 A 19/08/2023	30
18	2023.05.00843P	PATRICIA XAVIER DA COSTA NOBRE	SMS	30/07/2023 A 28/08/2023	30
19	2023.05.00833P	ROSANGELA MARIA AMARAL COSTA SENA	SME	21/07/2023 A 03/09/2023	45
20	2023.05.00861P	ROSILENE FERREIRA BARBOSA	SME	26/07/2023 A 23/10/2023	90
21	2023.05.00842P	ROSINETH FATIMA DE MORAES	SME	22/07/2023 A 20/08/2023	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE N.º 1103/2023

“Dispõe sobre de prorrogação do Auxílio Doença. ”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2023.05.00554R2	ADELIA DAS GRACAS NUNES MAGALHAES	SME	17/07/2023 A 15/08/2023	30
02	2023.05.00555R2	ADELIA DAS GRACAS NUNES MAGALHAES	SME	17/07/2023 A 15/08/2023	30
03	2023.05.00572R1	ADELINA ROSA DOS REIS LEME FRANCO	SME	18/07/2023 A 31/08/2023	45
04	2023.05.00344R2	CREUZINETE MIRANDA FARIAS	SME	18/07/2023 A 16/08/2023	30
05	2023.05.00473R1	CRISTIANE CATARINA DE OLIVEIRA PASSOS	SME	17/07/2023 A 15/08/2023	30
06	2023.05.00474R1	CRISTIANE CATARINA DE OLIVEIRA PASSOS	SME	17/07/2023 A 15/08/2023	30
07	2023.05.00385R3	CRISTIANE DA COSTA ESPINDOLA	SME	21/07/2023 A 04/08/2023	15
08	2023.05.00654R1	DAIANNY DEISE DE SOUZA RODRIGUES SECUNDINO	SMS	15/07/2023 A 13/08/2023	30
09	2023.05.00600R1	DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	SME	24/07/2023 A 22/08/2023	30
10	2023.05.00054R3	FRANCISCA DE FIGUEIREDO ARRUDA MARTINS NETA	SME	17/07/2023 A 30/08/2023	45
11	2023.05.00055R3	FRANCISCA DE FIGUEIREDO ARRUDA MARTINS NETA	SME	17/07/2023 A 30/08/2023	45
12	2023.05.00298R1	GEORGIA EMMANUELA VIEIRA DE SOUZA	SME	18/07/2023 A 15/09/2023	60

13	2023.05.00595R1	ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA	SME	17/07/2023 A 31/07/2023	15
14	2023.05.00686R1	JANAINA CARLA DA COSTA MARQUES	SMS	22/07/2023 A 20/08/2023	30
15	2023.05.00365R2	JOSELINO FERREIRA GOMES	SMS	04/08/2023 A 17/09/2023	45
16	2023.05.00598R1	JOSILENE MARIA AGRIPINA DE SALES	SME	22/08/2023 A 20/08/2023	30
17	2023.05.00263R3	LUSIA CRISTINA FREITAS DE SOUZA	SME	15/07/2023 A 13/08/2023	30
18	2023.05.00707R1	LUZMAIRA CAMPOS ROCCO	SMG	23/07/2023 A 21/08/2023	30
19	2023.05.00680R1	MARCELA BEATRIZ AQUINO NUNES	SME	24/07/2023 A 07/08/2023	15
20	2023.05.00604R1	MARIA DE LURDE ARRUDA	SME	23/07/2023 A 20/09/2023	60
21	2023.05.00073R2	MARIA INES PARPINELLI BIFFI	SME	22/07/2023 A 19/10/2023	90
22	2023.05.00311R3	MARILENE FONSECA DIAS MOREIRA	SME	19/07/2023 A 16/09/2023	60
23	2023.05.00715R1	MARIZA LIMA DE SOUZA	SME	18/07/2023 A 01/08/2023	15
24	2023.05.01239R5	ROSIMEIRE DIAS DE ALMEIDA	SME	20/07/2023 A 16/11/2023	120
25	2023.05.00150R8	SHIRLEY PAULA DE SOUZA ALMEIDA DE MELO	SMS	22/07/2023 A 19/10/2023	90
26	2023.05.00295R1	TANIA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA	SME	19/07/2023 A 16/09/2023	60
27	2023.05.00431R3	VANETE TEIXEIRA DAMACENO	SM	18/07/2023 A 16/08/2023	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE N.º 1104/2023

“Dispõe sobre de prorrogação do Auxílio Doença. ”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2023.05.00568R2	ALBENICE IMACULADA DE ANDRADE	SME	18/07/2023 A 16/08/2023	30
02	2023.05.00465R1	AMANDA SIQUEIRA LARA	SME	26/07/2023 A 24/08/2023	30
03	2023.05.00452R2	BENEDITA ARRUDA OLIVEIRA LUZ	SMS	14/07/2023 A 20/07/2023	7
04	2023.05.00064R3	BENEDITO ROGERIO SANTANA TRINDADE	SME	25/07/2023 A 22/09/2023	60
05	2023.05.00064R3	BENEDITO ROGERIO SANTANA TRINDADE	SME	25/07/2023 A 22/09/2023	60
06	2023.05.00328R4	CARLA DANIELLY DOS SANTOS NASCIMENTO	SME	05/07/2023 A 03/08/2023	30
07	2023.05.00093R2	CARLA MARIA DE OLIVEIRA	SME	12/07/2023 A 09/09/2023	60
08	2023.05.00094R2	CARLA MARIA DE OLIVEIRA	SME	12/07/2023 A 09/09/2023	60
09	2023.05.00489R1	CARLOS EDUARDO CASTANHO FARIA	SMS	23/06/2023 A 21/08/2023	60
10	2023.05.00449R3	ELIANE PENHA DA MATA	SME	18/06/2023 A 15/09/2023	90
11	2023.05.00579R1	EVANDER TUPINIQUIM REIS PEREIRA	SME	30/06/2023 A 28/08/2023	60
12	2023.05.00520R1	FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA	SMS	09/07/2023 A 06/10/2023	90
13	2023.05.00599R1	FRANCISVANE VIRGULINO DA SILVA	SME	18/07/2023 A 26/08/2023	40

14	2023.05.01249R6	HELIA MARIA OLIVEIRA SILVA	SME	03/07/2023 A 30/09/2023	90
15	2023.05.00549R1	HELZIANA ARRUDA DO NASCIMENTO	SME	15/07/2023 A 13/04/2023	30
16	2023.05.00456R2	IVETE MARIZA CHAULET ALVAO	SME	04/07/2023 A 01/09/2023	60
17	2023.05.00457R2	IVETE MARIZA CHAULET ALVAO	SME	04/07/2023 A 01/09/2023	60
18	2023.05.00698R1	JOCILENE CAMPOS DE CARVALHO	SME	27/07/2023 A 25/08/2023	30
29	2023.05.00347R8	JULIANO MARK BORGES BRITO	SME	10/07/2023 A 08/08/2023	30
20	2023.05.00398R1	LAURA LUCIANA DE FREITAS ROCHA	SME	13/07/2023 A 01/08/2023	20
21	2023.05.00273R2	LEANE MACIEL	SME	12/07/2023 A 21/07/2023	10
22	2023.05.01659R2	MARIA DO CARMO PIRES DA COSTA	SMS	23/07/2023 A 19/11/2023	120
23	2023.05.00471R1	MARIA FATIMA DE HOLANDA	SME	28/06/2023 A 27/07/2023	30
24	2023.05.00311R2	MARILENE FONSECA DIAS MOREIRA	SME	19/07/2023 A 16/09/2023	60
25	2023.05.00297R2	NAIR BATISTA DE SOUZA	SMS	14/07/2023 A 12/08/2023	30
26	2023.05.00447R1	PATRICIA CARTAGENES DE ALBUQUERQUE	SME	29/07/2023 A 27/08/2023	30
27	2023.05.00588R1	PAULO SERGIO ALMEIDA ARAUJO	SME	22/07/2023 A 20/08/2023	30
28	2023.05.00014R2	RENATA RODRIGUES	SME	23/07/2023 A 19/11/2023	120
29	2023.05.00335R2	RICARDO AUGUSTO MACEDO DE CARVALHO	SMS	26/07/2023 A 23/09/2023	60
30	2023.05.00562R1	ROSECLER DE CARVALHO SENRA SANTOS	SME	30/06/2023 A 29/07/2023	30
31	2023.05.00449R1	ROSINEIA PEREIRA BARCELOS AVELAR	SME	11/07/2023 A 30/07/2023	20
32	2023.05.00727R1	SILVANA LOURDES CARVALHO DE ALMEIDA	SME	28/07/2023 A 25/10/2023	90
33	2023.05.01547R4	SILVONE APARECIDA DE ALMEIDA	SME	21/07/2023 A 18/10/2023	90
34	2023.05.01670R2	VALDECI GOMES DA SILVA	SME	04/07/2023 A 01/09/2023	60
35	2023.05.00490R1	VANESSA ALMEIDA BATISTA DE ANDRADE	SME	17/07/2023 A 14/09/2023	60
36	2023.05.00499R2	VIRGIANI SARDI LOPES	SMS	01/07/2023 A 30/07/2023	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE N.º 1105/2023

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio Doença. ”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2023.05.00159R3	GERALDO DUARTE LEAL FILHO	SMCET	13/07/2023 A 10/09/2023	60
02	2023.05.01328R3	HAYDIL OLICIA GATTASS PACHE SIMOES	SME	20/07/2023 A 17/09/2023	60
03	2023.05.00691R1	MARIA JOSE LINA DIAS	SME	13/07/2023 A 10/09/2023	60
04	2023.05.00168R1	ROSINEI KANASUE MATOS DE MOURA	SME	18/04/2023 A 15/08/2023	120
05	2023.05.00565R2	RUDIT IRMA MULLER RIBEIRO	SME	01/08/2023 A 29/09/2023	60



06	2023.05.01149R5	ZAINE CARINE DE ALMEIDA	SME	11/06/2023 A 09/08/2023	60
07	2023.05.00849P	JOSINO GONCALVES RODRIGUES	SMG	03/08/2023 A 01/09/2023	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1106/2023

“Dispõe sobre a concessão de licença à Gestante, Puérpera, à Adotante e Paternidade”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença à Gestante, Puérpera, à Adotante e Paternidade, as servidoras abaixo relacionadas, com o direito a elas inerentes, nos termos do art. 105 da Lei Complementar n.º 093/2003:

Nº.	PROCESSO	NOME	SEC.	PERÍODO	DIAS
01	2023.08.00754P	IZABELLA PAES GONCALVES DE PAULA	SMS	09/08/2023 A 04/02/2023	180
02	2023.08.00793P	LARISSA BORGES FRAGA NUNES	SMS	19/07/2023 A 14/01/2024	180
03	2023.08.00813P	ROSANGELA MAIARA VINDOURA GOMES	SMS	17/07/2023 A 12/01/2023	180
04	2023.08.00814P	ROSANGELA MAIARA VINDOURA GOMES	SMS	17/07/2023 A 12/01/2023	180
05	2023.08.00818P	ROSINEIDE RODRIGUES PEREIRA	SMS	17/07/2023 A 12/01/2023	180

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 1110/2023

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de salário família para WILLY WILKER REZENDE MURTINHO, em decorrência do teto salarial.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidos por meio da lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de benefício de salário família WILLY WILKER REZENDE MURTINHO, portador da cédula de identidade RG n.º 15028224 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 006.445.081-32, servidor efetivo, no cargo Enfermeiro, matrícula n.º 4013375, conforme consta no processo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev. n.º 2023.09.00439P, até posterior deliberação, em decorrência ao teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social ser maior que R\$ 10.929,02 (dez mil novecentos e vinte e nove reais e dois centavos) atualmente regulamentado pela Portaria Interministerial Nº 26, de 10 de Janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1098/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 73600/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) DEBORA BERGANTIN MEGID AMARO, ocupante do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, matrícula 4887934, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 16 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1099/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 73550/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) SILMARA BATISTA DE SALES, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4899338, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar SILMARA BATISTA DE SALES GOMES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 16 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1116/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 73975/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) APARECIDA VARJAO OZORIO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4898978, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar CARLA VARJAO OZORIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 21 de Agosto de 2023.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 312/2020

Pregão Eletrônico nº 02/2020 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, neste ato representado pelo sua Secretária, Senhora. Ellaine Cristina Ferreira Mendes.

CONTRATADA: A empresa STELMAT TELEINFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.950.386/0001-00 neste ato representada por seu representante legal Senhor. ALLAN EXUPERY DE ARAUJO.

“Divulgado no dia 24 de Agosto de 2023, Ano III, Nº 693, página 09”.

ONDE SE LE:

1.2. Com o acréscimo e reajuste o valor total do contrato passará de R\$ 1.071.959,45 (um milhão, setenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 1.489.272,47 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais, quarenta e sete centavos). 1.3. Com o acréscimo e reajuste o valor total do contrato passará de R\$ 1.071.959,45 (um milhão, setenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 1.489.274,17 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais, dezessete centavos)

LEIA-SE:

1.2. Retificação dos valores para regularização contractual do 2º Termo Aditivo, conforme abaixo:



O valor total do contrato passará de R\$ 1.489.272,47 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais, quarenta e sete centavos) para R\$ 1.489.274,17 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais, dezessete centavos).

Cuiabá-MT, 24/08/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2023/PMC

Originário Dispensa de Licitação nº. 016/2023/PMC e Processo Administrativo nº 55.760/2023. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, neste ato representada por sua Secretária Senhora. Ellaine Cristina Ferreira Mendes. **CONTRATADA:** A empresa EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.0011.059/0001-52 neste ato representada pelo Senhor. Cleberson Antônio Sávio Gomes., **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato. Poderá o contrato ser reajustado após do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, com base na variação do IPCA.. **OBJETO:** 1.1. Contratação da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI para Prestação de Serviços e instalação de solução de segurança para 6000 (seis mil) licenças – Agente Antivírus para atender aos computadores utilizados pelos servidores e serviços de gerenciamento de Domínio e subdomínios e Hospedagem de aplicações, incluindo suporte técnico, para atender os serviços publicados na internet de sistemas, serviços de e-mail e website da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão.. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 319.913,84 (Trezentos e dezenove mil, novecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora 97101 Projeto Atividade 2065Elemento de Despesa 339040 Fonte 500 **AMPARO LEGAL:** 2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020/PMC**, realizado com fundamento no Inciso VIII do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o Art. 5º, § 1º e § 3º do Estatuto da MTI, aprovado pelo Decreto Estadual nº 44, de 26 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023/PMC

Processo Administrativo nº 55.760/2023. **OBJETO:** 1.1. Contratação da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI para Prestação de Serviços e instalação de solução de segurança para 6000 (seis mil) licenças – Agente Antivírus para atender aos computadores utilizados pelos servidores e serviços de gerenciamento de Domínio e subdomínios e Hospedagem de aplicações, incluindo suporte técnico, para atender os serviços publicados na internet de sistemas, serviços de e-mail e website da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão... **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 319.913,84 (Trezentos e dezenove mil, novecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, neste ato representada por sua Secretária. Senhora. Ellaine Cristina Ferreira Mendes. **CONTRATADA:** A empresa EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.0011.059/0001-52, neste ato representada pelo Senhor. Cleberson Antônio Sávio Gomes, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº 55.760/2023, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Poderá o contrato ser reajustado após do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, com base na variação do IPCA. **AMPARO LEGAL:** 2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020/PMC**, realizado com fundamento no Inciso VIII do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o Art. 5º, § 1º e § 3º do Estatuto da MTI, aprovado pelo Decreto Estadual nº 44, de 26 de fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

CONVITE - SMADESS

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS convida Vossa Senhoria a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **28 de agosto de 2023 (segunda-feira)**, às **19:00 horas** Escola Municipal EMEB Onofre de Oliveira, localizado na: **RUA MARCOS DA LUZ, SN PASCOAL RAMOS. 78098-120 Cuiabá - MT.**

A vossa participação é de suma importância para os residentes e comerciantes da região, bem como aos demais municípios, tendo em vista que na oportunidade será apresentado e discutido o **Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV da empresa, LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A, CONDOMÍNIO LOGÍSTICO – (CENTRAL DE CARGAS)**, localizado Av. Cel. Estevão Torquato Neto, Desmembramento “A”, Bairro Pascoal Ramos, Cuiabá – MT.

Contamos com a participação e presença de todos.

Cuiabá-MT, 18 de agosto de 2023.

RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável
SMADESS

Portaria

PORTARIA Nº 005/2023/SMADESS

NOMEIA A SUBCOMISSÃO DE INVENTÁRIO DE ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL**, do Município de Cuiabá, **RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade do levantamento do Almojarifado e do Patrimônio Móveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável referente ao inventário 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Subcomissão de Inventário de Almojarifado, e de Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável e designar os seus membros, na forma a seguir:

MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHO – matrícula 4903705

ALYRIO CARDOSO FILHO – matrícula 1000983

TULIO MARCIO CASSIANO – matrícula 2563659

Art. 2º Presidirá a Subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis, o servidor **MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHO**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. DÊ-SE CONHECIMENTO AOS NOMEADOS E À COMISSÃO DE INVENTARIO DE ALMOXARIFADO E DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E, AOS DEMAIS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá, 23 de agosto de 2023.

RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável
SMADESS

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 597/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por delegação de competência, conforme **DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018**, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

RETIFICAR a publicação da Portaria nº 284/2021/GS/SME publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, nº 2242, pág. 124, de 26/07/2021 na qual houve o **deferimento da Licença Prêmio** no processo GPE nº 13928/2021 – **JISCILENE TEIXEIRA DOS SANTOS, PROFESSORA**, quinquênio **2016/2021**, conforme Despacho LP nº 193/2021/SME;

Onde se lê:

DEFERIR, Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017:

Processo GPE nº 13928/2021 – **JISCILENE TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, PROFESSORA**, matrícula nº 4874183, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 193/2021/SME.

Leia-se:

DEFERIR, Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017:

Processo GPE nº 13928/2021 – **JISCILENE TEIXEIRA DOS SANTOS, PROFESSORA**, matrícula nº 4874183, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, conforme Despacho LP nº 193/2021/SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra - SE

Cuiabá, 15 de agosto de 2023

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 609/2023/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476, de 30 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e



fiscal suplente no contrato mencionado no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
338/2023	WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA	1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes, para atender os alunos da rede municipal de educação de Cuiabá/Mato Grosso.	Jorge Gabriel R a m i r e s Júnior CPF: 007.107.201-22	Artur Oliveira Batista Pires Pereira CPF: 039.245.451-38	A d a o J a c k s o n Rodrigues de Oliveira CPF: 946.023.791-68	16/08/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 17 de agosto de 2023.

Profª. Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 005/2021

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA GISC Nº 182/DGP/2023

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea “c”, da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual n.º 164, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.063.891/2023-1;

RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR Licença para Capacitação a título de licença prêmio, somente para gozo, quinquênio (s) 2016/2021, ao (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA MELO BONFIM, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4872827, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ****Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

GINO NACIONAL*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

GINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

GINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.